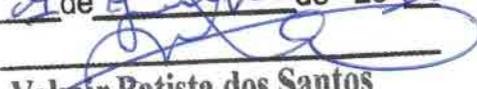


CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o Decreto nº 028/2018 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 01 de Junho de 2018


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral

Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 38

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento, por prescrição legal, dos saldos de contas de contas da Dívida Flutuante e sobre o prazo para o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados RNP de exercícios anteriores.

O PREFEITO DE HEITORAI, no exercício de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de equilíbrio orçamentário e financeiro previstos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, e, que o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados, por prescrição legal, os saldos das contas que compõem a Dívida Flutuante do Município, remanescentes há cinco ou mais anos.

Art.2º Os Restos a Pagar não Processados – RNP – de exercícios anteriores até a data de publicação deste Decreto deverão ser cancelados pela Unidade Executora interpreterivelmente até o dia 18 de agosto de 2018.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se Restos a Pagar não Processados – RNP, as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontram, até 31 de dezembro de 2017, pendentes de liquidação e pagamento.

§2º Excetuam-se das disposições contidas no caput deste artigo as despesas de caráter constitucional.

Art. 3º Encerrado o prazo de cancelamento estabelecido no caput do artigo 2º e observados §§ 2º e 3º, as inscrições em Restos a Pagar não Processados serão automaticamente canceladas, ficando subentendido o assentimento dos respectivos responsáveis das Unidades Executoras.



Art. 4º Para os próximos exercícios financeiros, os valores inscritos como Restos a Pagar não Processados, terão validade até 30 de junho do ano subsequente àquele em que foram inscritos,

Art. 5º RELAÇÃO DAS DESPESAS CANCELADAS EM ANEXO.

GABINETE DO PREFEITO DE HEITORAI – GOIÁS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.



LUCIO PIRES DOS SANTOS
— PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

